

DECRETO N.º 1215/2022

DE 04 DE JANEIRO DE 2022

“INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL E APROVA TABELAS DE NOVOS VALORES DE TRIBUTOS E IMPOSTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O calendário Fiscal do Município de Lagoa Santa, instituído na forma da Lei, obedecerá aos seguintes desdobramentos:

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

- a) Parcela única com desconto de 10% até 29/04/2022
- b) Pagamento parcelado em até 04 (quatro) parcelas (sem desconto).
 - 1ª parcela 29.04.2022;
 - 2ª parcela 31.05.2022;
 - 3ª parcela 30.06.2022;
 - 4ª parcela 01.07.2022;

Parágrafo Único – Limita-se o valor mínimo da parcela em R\$ 50,00 (cinquenta reais)

II – ALVARÁ DE LICENÇA (Comércio, Indústria e Prestação de Serviço)

- a) Parcela única com desconto de 10% até 28/02/2022;



III – ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- a) Parcela única com vencimento em 28/02/2022;

IV – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

- a) Até o décimo dia subsequente de cada mês;

V – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

- a) No ato da expedição do documento de avaliação;

Art. 2º. Ficam aprovadas as tabelas de valores que é parte integrante deste decreto, avaliadas pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, fixando novos valores e redistribuição dos setores rural e urbano de Lagoa Santa.

Art. 3º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS dará ampla divulgação do Calendário Fiscal, inclusive afixando-o nos lugares de fácil acesso ao público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

